

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260608PE00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422/430 - CENTRO - ITABAIANA - PB.

CEP: 58360-000 - E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com - Tel.: (83) 999928506.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.430/0001-93, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB.

Data de abertura da sessão pública: 24/06/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/06/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados

pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB. Os materiais médico-hospitalares são insumos essenciais para a realização de atendimentos, procedimentos ambulatoriais, curativos, ações preventivas, atendimentos de urgência e demais atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer diretamente a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados à população. A forma parcelada de fornecimento mostra-se adequada, tendo em vista que a demanda por esses materiais pode variar conforme a necessidade das unidades de saúde, o volume de atendimentos e as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, evita-se a aquisição excessiva de produtos, reduzindo riscos de desperdício, vencimento de materiais e armazenamento inadequado. Além disso, a contratação permitirá à Administração Pública manter estoque regular e suficiente para atender às demandas rotineiras e eventuais, assegurando maior planejamento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Diante disso, a presente contratação é necessária e de relevante interesse público, pois visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Itabaiana/PB.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:30 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.itabaiana.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

15.00 – FUNDO MUN DE SAUDE – SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU

301.2001.2051 MANter AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – 15%

500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

10.301.2001.2052 MANter ASPs – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMARIA (PAP)

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

10.302.2001.2055 MANter ASPs – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

10.302.2001.2056 MANter ASPs: SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: Considerando a dimensão, natureza e complexidade regulares do objeto desta contratação, bem como as condições concretas do mercado correlato, conclui-se que não há necessidade de associação entre proponentes para a execução dos serviços pretendidos, tendo em vista a existência de diversas empresas plenamente aptas a atender às exigências específicas estabelecidas neste certame. Nesse contexto, a formação de consórcios não se mostra adequada, pois poderia representar risco de concentração de mercado, mediante eventuais acordos ou pactos que visem à eliminação da concorrência, reduzindo o universo de disputa e contrariando os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Em síntese, a vedação à participação sob a forma de

consórcio visa preservar a isonomia entre os licitantes e garantir a ampla competitividade do certame, evitando práticas que possam comprometer o interesse público e a efetividade do processo licitatório.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.27.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.28. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente: I – dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário; II – do Balanço Patrimonial (Ativo/Passivo); III – das Demonstrações do Resultado e demais demonstrações contábeis pertinentes; IV – dos índices de liquidez correspondentes, calculados com base no último balanço apresentado; e V – quando apresentados via SPED, do recibo de envio correspondente. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura. Os referidos documentos devem estar registrados na Junta Comercial do Estado da empresa ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.7. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.8. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Caso conste data de validade expressa na Certidão, esta passará a ser válida. As empresas sediadas em outros Estados, cuja Certidão da Comarca, não abranja os Processos Judiciais Eletrônicos, deverá ser apresentado as respectivas certidões em conjunto, sob pena de Inabilitação.

12.3.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Quanto ao cumprimento a essa exigência, a sua falta não inabilitará do certame, sendo realizada a consulta no momento da sessão, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com as respectivas notas fiscais. A não apresentação das Notas Fiscais acarretará na INABILITAÇÃO dos Licitantes.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC; e

12.3.14.2.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.Poderá neste momento ser requerido diligências para comprovação da exequibilidade do valor ofertado, por meio de notas fiscais de compra dos produtos e de vendas.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite

fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Itabaiana - PB, 08 de Junho de 2026.

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB. Os materiais médico–hospitalares são insumos essenciais para a realização de atendimentos, procedimentos ambulatoriais, curativos, ações preventivas, atendimentos de urgência e demais atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer diretamente a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados à população. A forma parcelada de fornecimento mostra-se adequada, tendo em vista que a demanda por esses materiais pode variar conforme a necessidade das unidades de saúde, o volume de atendimentos e as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, evita-se a aquisição excessiva de produtos, reduzindo riscos de desperdício, vencimento de materiais e armazenamento inadequado. Além disso, a contratação permitirá à Administração Pública manter estoque regular e suficiente para atender às demandas rotineiras e eventuais, assegurando maior planejamento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Diante disso, a presente contratação é necessária e de relevante interesse público, pois visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Itabaiana/PB.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, nr. Do lote, data de fabricação. Dispensado de Registro no MS.	PAC	600	5,45	3.270,00
2	Água para Autoclave – destilada – 5 litros.	GLÃO	1700	9,83	16.711,00
3	Agulha desc. 20x5,5. Hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção atraumática.Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100	CX	700	6,40	4.480,00
4	Agulha desc. 25x06. Hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer,	CX	600	6,40	3.840,00

	embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100				
5	Agulha desc. 25x07. Hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100	CX	600	6,40	3.840,00
6	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 4,5, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e ré embalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequada mente, capaz de manter sua integridade. Procedência nacional. CX/100	CX	600	6,40	3.840,00
7	Agulhas desc. 25 x 08cm. Agulha 25x8 hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100	CX	600	6,40	3.840,00
8	Agulhas desc. 40 x 12 cm. Agulha 40x12hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100	CX	600	6,40	3.840,00
9	Álcool a 70% 1L – líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente.	L	3500	6,67	23.345,00
10	Álcool a 70% 5L – líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente.	L	900	34,96	31.464,00
11	Algodão hidrófilo 500g, com fibras 100% algodão, apresentado em mantas uniformes envolvidas em papel especial e embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	PAC	1500	13,43	20.145,00
12	Atadura de crepom Tamanhos10cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12	PAC	1500	10,63	15.945,00
13	Atadura de crepom Tamanhos12cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação procedência. PCT/12	PAC	2000	12,43	24.860,00
14	Atadura de crepom Tamanhos15cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou	PAC	2000	14,33	28.660,00

	componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12				
15	Atadura de crepom Tamanhos 20cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12	PAC	2700	19,29	52.083,00
16	Avental descartável manga longa gramatura 40/ confeccionado em TNT 100% polipropileno pct. c/ 10 unidades	PAC	1000	30,07	30.070,00
17	Avental descartável sem manga gramatura 40/ confeccionado em TNT 100% polipropileno pct. c/ 10 unidades	PAC	500	30,07	15.035,00
18	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado, com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; tubo extensor; alça de sustentação; pinça corta fluxo; apolo para deambulação; válvula anti-refluxo; tubo de drenagem. Capacidade: 2000 ml. Embalado e esterilizado a óxido de etileno.	UND	1500	7,14	10.710,00
19	Cânula de traqueostomia Nº7,0	UNID	50	13,61	680,50
20	Cânula orofaríngea Nº0	UND	50	15,19	759,50
21	Cânula orofaríngea Nº1	UND	50	15,19	759,50
22	Cânula orofaríngea Nº2	UND	50	15,19	759,50
23	Cânula orofaríngea Nº3	UND	50	15,19	759,50
24	Cânula orofaríngea Nº4	UND	50	15,19	759,50
25	Cânula orofaríngea Nº5	UND	50	15,19	759,50
26	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 22 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.	UND	8000	0,77	6.160,00
27	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 24 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.	UND	8000	0,77	6.160,00
28	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 14 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.	UND	5000	0,77	3.850,00
29	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 16 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.	UND	5000	0,77	3.850,00
30	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 20 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.	UND	5000	0,77	3.850,00
31	Cateter tipo óculos ADULTO para administração de oxigênio estéril, confeccionado em plástico ou similar, transparente, siliconizado, atóxico e flexível. Embalagem individual.	UND	2000	1,44	2.880,00
32	Cateter tipo óculos INFANTIL para administração de oxigênio estéril, confeccionado em plástico ou similar, transparente, siliconizado, atóxico e flexível. Embalagem individual.	UND	500	1,44	720,00

33	Cateter tipo óculos NEONATAL para administração de oxigênio estéril, confeccionado em plástico ou similar, transparente, siliconizado, atóxico e flexível. Embalagem individual	UND	300	4,59	1.377,00
34	CLAMP estéril – prendedor umbilical, para uso em cordão umbilical de recém-nascido, confeccionado em poliacetal virgem especial, atóxico, antialérgico, apirogênico, sistema tipo pinça em V dentada, duplamente serrilhada e com bordas arredondadas, com vedação definitiva não deixando nenhum resquício de vazamento quando em uso embalado em envelope misto em papel grau cirúrgico e filme de poliéster com abertura asséptica em pétala, com todos os dados e informações necessárias. Esterilizado a gás oxigênio de etileno.	UND	350	40,26	14.091,00
35	Clorexidina (digliconato de clorexidina 2%) solução de uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico tópico (1litro)	L	1200	26,83	32.196,00
36	Colar Cervical de espuma tamanho G p/estabilização da coluna cervical confeccionado em espuma de alta qualidade	UND	30	16,62	498,60
37	Colar Cervical de espuma tamanho M p/estabilização da coluna cervical confeccionado em espuma de alta qualidade	UND	30	16,62	498,60
38	Colar Cervical de espuma tamanho P p/estabilização da coluna cervical confeccionado em espuma de alta qualidade	UND	30	16,62	498,60
39	Coletor de urina infantil, feminino, material plástico, esterilidade estéril, características adicionais graduado, adesivo hipo-alérgico que não deixa resíduo.	UND	3300	11,84	39.072,00
40	Coletor Rígido para Perfurocortantes – 07 Litros, Fabricado em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos com alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo.	UND	2500	4,89	12.225,00
41	Coletor Rígido para Perfurocortantes – 13 Litros, Fabricado em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos com alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo.	UND	4000	7,44	29.760,00
42	Coletor de urina e secreções/garrafa 1200ml Sistema Aberto	UND	220	8,00	1.760,00
43	Compressa Campo Operatório 45cmx50cm c/50.	PAC	1000	96,27	96.270,00
44	Compressa estéril gaze 13 fios.Pct c/ 10 und.	PAC	50000	0,87	43.500,00
45	Detergente de limpeza e desincrustação enzimática (4 enzimas concentrado: amilase, lipase, protease e carbohidrase)	L	800	37,00	29.600,00
46	Dispositivo P/ incontinência urinária N°05 C/extensão	UND	300	6,11	1.833,00
47	Eletrodo aparelho médico medição, tamanho INFANTIL, tipo uso descartável, características adicionais com dispositivo de contato elétrico de ag/agcl, ge, aplicação exame de eletrocardiograma. PCT/50	PAC	50	22,17	1.108,50
48	Eletrodo para monitoração cardíaca/composto de prendedor metálico, etiqueta de identificação, espuma base, Ag/AgCl, Gel sólido e filme pct. c/50 unid.	PAC	50	22,17	1.108,50
49	Equipo microgotas, de boa qualidade c/ borracha, injetor lateral em Y, (Faschball), com controlador de fluxo do tipo rolete, câmara de gotejamento flexível, com entrada de ar filtrado, tubo em PVC, transparente e flexível, embalado individualmente. Validade com 5 anos após a data de esterilização.	UND	2000	2,20	4.400,00
50	Equipo macrogotas, de boa qualidade c/ borracha, injetor lateral em Y, (Faschball), com controlador de fluxo do tipo rolete, câmara de gotejamento flexível, com entrada de ar filtrado, tubo em PVC, transparente e flexível, embalado individualmente. Validade com 5 anos após a data de esterilização	UND	12000	1,15	13.800,00

51	Equipo para nutrição enteral escalonado/ponta perfurante com tampa protetora tubo em PVC antitóxico e flexível de coloração azul com 1,50 metros com câmara gojetadora macrogotas/regulador de fluxo e conector escalonado.	UND	700	1,96	1.372,00
52	Escova ginecológica, descartável, não estéril/pct com 100 unidades, cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento, facetado, medida da escova 02cm de comprimento, com cerdas em formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice.	PAC	600	0,59	354,00
53	Esparadrapo, com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção no tamanho 10cmx4,5m	UND	3000	8,28	24.840,00
54	Espátula de Ayres, não reutilizável de madeira. PCT/100	PAC	600	10,14	6.084,00
55	Espéculo vaginal descartável tamanho G, estéril, atóxico e apirogênico médio em embalagem individual, produto de uso único.	UND	1600	1,80	2.880,00
56	Espéculo vaginal descartável tamanho M, estéril, atóxico e apirogênico médio em embalagem individual, produto de uso único.	UND	5500	1,80	9.900,00
57	Espéculo vaginal descartável tamanho P, estéril, atóxico e apirogênico médio em embalagem individual, produto de uso único.	UND	5500	1,80	9.900,00
58	Éter sulfúrico líquido incolor, de odor penetrante, inflamável e volátil.	L	20	54,77	1.095,40
59	Extensor equipo multivias 2 vias com clamp/dispositivo estéril PVC atóxico usado para acesso venoso que permite a infusão simultânea de soluções em única via.	UND	600	2,29	1.374,00
60	Filtro umidificador e trocador de calor adulto/estéril,esterelizado a óxido de etileno	UND	300	11,93	3.579,00
61	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	10	46,58	465,80
62	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 1.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelizaçãoApresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20	46,58	931,60
63	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 2.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20	46,58	931,60
64	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 4.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20	46,58	931,60
65	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 6.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	10	46,58	465,80
66	Fio de sutura,de uso médico hospitalar– tipo absorvível ; em catgutsimplesNº 1.0; fio de 70 a 75 cm; com agulha cilíndrica 3,0 cm; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação ,tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20	108,18	2.163,60

67	Fio de sutura,de uso médico hospitalar– tipo absorvível ; em catgutsimplesNº 5.0; fio de 70 a 75 cm; com agulha cilíndrica 3,0 cm; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação ,tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20	108,18	2.163,60
68	Fio de sutura,de uso médico hospitalar– tipo absorvível ; em catgutsimplesNº 6.0; fio de 70 a 75 cm; com agulha cilíndrica 3,0 cm; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação ,tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	20	108,18	2.163,60
69	Fio Guia para Intubação. Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, embalado individualmente.	UND	50	72,35	3.617,50
70	Fita adesiva hospitalar, material crepe, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento50 m, cor bege, aplicação multiuso.	UND	2000	3,18	6.360,00
71	Fita adesiva, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor branca, largura 5,0cm, comprimento 10, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipo–alergênico.	UND	2000	11,74	23.480,00
72	Fita para auto clave, confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de uma tinta termorreativa, resistente àtemperaturas de até 180°C. Apresentada em forma de rolo, embalada individualmente em saco plástico. Tamanho: 19mmx30m.	UND	1500	4,55	6.825,00
73	Fita para Glicemia Marca On Call Plus cx c/50 unidades.Deverá ser disponibilizado 01 aparelho de medição da marca On Call Plus a cada 10 caixas adquiridas.Justifica-se a menção a marca em virtude da grande quantidade de aparelhos da mesma marca já distribuídos a usuários do município.	CX	11000	28,71	315.810,00
74	Fixador citológico p/ citologia. 100 ml	FR	220	10,86	2.389,20
75	Formol 37% – solução aquosa de gás de formaldeído, metal na concentração de 37%. 1000 ml	FR	20	18,11	362,20
76	Fralda geriátrica – tamanho G – fralda descartável para adulto cintura até 150 cm tam g peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímerosuper absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. PCT C/ 08	PAC	1200	18,79	22.548,00
77	Fralda geriátrica – tamanho M – fralda descartável para adulto – cintura até 140 cm tam m peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímerosuper absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. PCT C/ 08	PAC	1200	18,79	22.548,00
78	Fralda geriátrica – tamanho P –cintura até 50 a 80 cm – tam p peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímerosuper absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. PCT C/ 08	PAC	600	18,79	11.274,00
79	Frasco – tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90°, parte medial, c/protetor, tipo tampatampa em rosca, cor transparente, capacidade 500 ml.	UND	300	7,56	2.268,00
80	Frasco – tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90°, parte medial, c/protetor, tipo tampatampa em rosca, cor transparente, capacidade 100 ml.	UND	300	4,64	1.392,00
81	Frasco para alimentação Enteral em polietileno – 300 ml	UND	1200	56,38	67.656,00
82	Gaze hidrófila, confeccionada com fios de 100% algodão, em tecido tipo tela, composta por oito camadas. Apresentada	RL	3500	25,03	87.605,00

	em bobinas com 3 dobras com 91m de comprimento e 91cm de largura, na versão 9 fios/cm².				
83	Gel para acoplamento de eletrocardiograma.Composição: Carbapol, trietanolamina, sobitol, nipagim (não conter benzeno) GALÃO 5 LITROS	GAL	220	46,51	10.232,20
84	GERMI RIO Desinfetante hospitalar para superfíceis fixas e artigos não críticos frasco contendo 1000ml.	UND	300	28,75	8.625,00
85	Gorro descartável, confeccionado com material de fibras sintéticas, formato anatômico com tiras, 20gr, branco, embalado em pacote contendo 100 unidades. Contendo os dados de identificação e procedência.	PAC	2500	7,08	17.700,00
86	Iodopovidona, degermante 1000ml	FR	600	54,67	32.802,00
87	Iodopovidona, tópico 1000 ml.	L	600	54,67	32.802,00
88	Kit drenagem torácica com coletor	UND	30	32,11	963,30
89	Lanceta para lancetador estéril 28G cx c/100 unid	CX	2000	5,40	10.800,00
90	Lâmina descartável Nº 11 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	80	27,21	2.176,80
91	Lâmina descartável Nº 15 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	120	27,21	3.265,20
92	Lâmina descartável Nº 21 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	120	27,21	3.265,20
93	Lâmina descartável Nº 23 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	150	27,21	4.081,50
94	Lâmina descartável Nº 24 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	150	27,21	4.081,50
95	Lâmina para microscopia 26x76mm fosca não lapidada C/50.	CX	600	7,49	4.494,00
96	Lâmina para Microscopia Lisa , 26 X 76mm. Caixa com 50 lâminas.	CX	50	7,49	374,50
97	Lençol descartável, em bobina com picote 70cm x 50m branco	RL	3000	12,78	38.340,00
98	Luva cirúrgica estéril Nº 7,0 – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	6000	1,51	9.060,00
99	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	6000	1,51	9.060,00

100	Luva cirúrgica estéril Nº 8,0 ? confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	2000	1,51	3.020,00
101	Luva cirúrgica estéril Nº 8,5 – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	2000	1,51	3.020,00
102	Luva para procedimento tamanho G, em latex levemente talcada não estéril caixa com 100 unidades.	CX	5000	24,98	124.900,00
103	Luva para procedimento tamanho M, em latex levemente talcada não estéril ,caixa com 100 unidades.	CX	6000	24,98	149.880,00
104	Luva para procedimento tamanho P, em latex levemente talcada não estéril , caixa com 100 unidades.	UND	6000	24,98	149.880,00
105	Luva para procedimento tamanho PP, em látex levemente talcada não estéril caixa com 100 unidades.	CX	5000	24,98	124.900,00
106	Manta térmica em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida, resistente ao atrito com solo, TAM 2,10x1,40m	UND	500	13,03	6.515,00
107	Máscara de Venturi Adulto	UND	50	12,97	648,50
108	Máscara de Venturi Infantil	UND	50	12,97	648,50
109	Máscara descartável tripla camada, 100% polipropileno, filtro de retenção bacteriológica, hipoalérgica, não estéril, para uso médico e geral. Elástico confeccionado para permitir o maior conforto durante o uso. Caixa com 50 unidades.	CX	1800	5,11	9.198,00
110	Máscara n-95 ou PFF2 Máscara,respirador facial filtrante de proteção individual confeccionada de malha de fibras de polímero sintético.	UND	9000	1,12	10.080,00
111	Máscara para nebulização INFANTIL com dispositivo para soro/medicação e cânula para acoplamento em nebulizador	UND	200	11,89	2.378,00
112	Máscara para nebulização ADULTO com dispositivo para soro/medicação e cânula para acoplamento em nebulizador	UND	200	11,89	2.378,00
113	Manta térmica corporal,aluminizado isolante de temperatura	UND	300	13,03	3.909,00
114	Óculos proteção, material armação plástico flexível transparente, tipo lente plana, válvulas para ventilação, com lente panorâmica incolor, aplicação uso industrial, contra partículas, poeiras, cava-, características adicionais armação com ventilação direta em ambos os lados, tipo fixação tira elástica, material lente policarbonato.	UND	50	10,68	534,00
115	Oxímetro de pulso portátil G-Tech modelo Oled Graph	UND	100	92,75	9.275,00
116	Papel grau cirúrgico nº 100mm x 100m	RL	500	50,57	25.285,00
117	Papel grau cirúrgico nº 120mm x 100m	RL	500	65,03	32.515,00
118	Papel grau cirúrgico nº 150mm x 100m	RL	500	86,93	43.465,00
119	Papel grau cirúrgico nº 200mm x 100m	RL	500	101,07	50.535,00
120	Papel grau cirúrgico nº 300mm x 50m	RL	400	190,63	76.252,00
121	Papel para eletrocardiograma folha milimetrada para eletrocardiograma (ecg) apresentada em formato contínuo. 58mmx30m.	RL	1000	21,84	21.840,00
122	Papel para eletrocardiograma folha milimetrada para eletrocardiograma (ecg) apresentada em formato contínuo. 216mmx30m	RL	300	41,61	12.483,00

123	Papel para eletrocardiograma folha milimetrada para eletrocardiograma (ecg) apresentada em formato contínuo. 48mmx30m	RL	300	7,51	2.253,00
124	Pinça Cheron descartável indicada para higienização e antisepsia do canal vaginal e/ou de outra região corporal. Instrumental atóxico, com sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi-aguda.	UND	800	2,39	1.912,00
125	Preservativo masculino, material borracha natural, comprimento mínimo comprimento mínimo de 160 mm, largura nominal 53 mm, espessura mínima espessura mín. 0,03mm, características adicionais s/ lubrificado, s/ espermicida,s/ odor, formato c/ reservatório, translúcido, transparente. CX/144	CX	600	75,36	45.216,00
126	Preservativo sem lubrificante. CX C/144	CX	800	75,36	60.288,00
127	Saco para lixo hospitalar 100L nas medidas 75 x 105 cm. Cor branco. PCT C/ 100	PAC	600	0,43	258,00
128	Saco para lixo hospitalar 15L nas medidas 39 x580 cm. Cor branco. PCT C/ 100	PAC	600	0,19	114,00
129	Saco para lixo hospitalar 30L nas medidas 59 x 62 cm?. Cor branco. PCT C/ 100	PAC	800	0,24	192,00
130	Saco para lixo hospitalar 50L nas medidas 63 x 80 cm. Cor branco. PCT C/ 100	PAC	800	0,29	232,00
131	Scalp Nº 19, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos. CX/100UND	CX	70	23,00	1.610,00
132	Scalp Nº 21, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos. CX/100UND	CX	70	23,00	1.610,00
133	Scalp Nº 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos. CX/100UND	CX	300	23,00	6.900,00
134	Scalp Nº 25, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos. CX/100UND	CX	180	23,00	4.140,00
135	Scalp Nº 27, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou 2 equipamentos. CX/100UND	CX	70	23,00	1.610,00
136	Seringa descartável 10ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	100000	0,39	39.000,00
137	Seringa descartável 20ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo	UND	60000	0,55	33.000,00

	com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril 135em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.				
138	Seringa descartável 3ml – confeccionada em elástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	100000	0,26	26.000,00
139	Seringa descartável 5ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	100000	0,32	32.000,00
140	Seringa descartável para insulina 1ml confeccionada em plástico transparente atóxico, epirogênico. Cilíndrico com escala de graduação para 100 UI, visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado. Com agulha 13X4,5. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala.	UND	60000	0,28	16.800,00
141	Sonda de aspiração traqueal N° 10. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.	UND	250	0,98	245,00
142	Sonda de aspiração traqueal N° 16. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.	UND	250	0,98	245,00
143	Sonda de aspiração traqueal N° 4. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.	UND	250	0,98	245,00
144	Sonda de aspiração traqueal N° 8. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.	UND	350	0,98	343,00
145	Sonda estomacal nasogástrica N° 06 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.	UND	350	2,28	798,00
146	Sonda estomacal nasogástrica N° 08 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica	UND	300	2,28	684,00
147	Sonda estomacal nasogástrica N° 10 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.	UND	300	2,28	684,00
148	Sonda estomacal nasogástrica N° 12 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.	UND	300	2,28	684,00
149	Sonda estomacal nasogástrica N° 14 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.	UND	300	2,28	684,00
150	Sonda estomacal nasogástrica N° 18 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	UND	300	2,28	684,00

	Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.				
151	Sonda estomacal nasogástrica Nº 16 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica	UND	300	2,28	684,00
152	Sonda foley Nº 10, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.	UND	300	4,84	1.452,00
153	Sonda foley Nº 12, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.	UND	300	4,84	1.452,00
154	Sonda foley Nº 14, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.	UND	300	4,84	1.452,00
155	Sonda foley Nº 16, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.	UND	700	4,84	3.388,00
156	Sonda foley Nº 18, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.	UND	1200	4,84	5.808,00
157	Sonda foley Nº 20, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.	UND	1200	4,84	5.808,00
158	Sonda foley Nº 22, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.	UND	1200	4,84	5.808,00
159	Sonda nasogastrica curta Nº 10	UND	300	1,77	531,00
160	Sonda nasogastrica curta Nº 12	UND	300	1,77	531,00
161	Sonda nasogastrica curta Nº 14	UND	300	1,77	531,00
162	Sonda nasogastrica curta Nº 16	UND	300	1,77	531,00
163	Sonda nasogastrica curta Nº 4	UND	300	1,77	531,00
164	Sonda nasogastrica curta Nº 8	UND	300	1,77	531,00
165	Sonda nasogastrica longa nº 12	UND	100	2,28	228,00
166	Sonda nasogastrica longa nº 14	UND	100	2,28	228,00
167	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	100	2,28	228,00
168	Sonda uretral descartável Nº 06, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterelizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.	UND	2500	1,26	3.150,00
169	Sonda uretral descartável Nº 10, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.	UND	3000	1,26	3.780,00
170	Sonda uretral descartável Nº 08, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.	UND	1200	1,26	1.512,00
171	Sonda uretral nº12 confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios	UND	4500	1,26	5.670,00

	cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.				
172	Soro fisiológico 0,9% frs c/100 ml	AMP	5000	3,68	18.400,00
173	Soro fisiológico 0,9% frs c/250 ml	AMP	5000	5,37	26.850,00
174	Soro fisiológico 0,9% frs c/500 ml	AMP	5000	5,34	26.700,00
175	Soro glicosado 5% frs c/ 250 ml	AMP	1000	5,19	5.190,00
176	Soro glicosado 5% frs c/ 500 ml	AMP	1000	5,38	5.380,00
177	Soro Ringer c/lactato frs c/ 500 ml	AMP	2000	7,16	14.320,00
178	Tubo de látex cor clara. Pct com 15 metros. Produto à base de látex natural.	PAC	60	137,67	8.260,20
179	Tubo orotraqueal ID 2,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.	UND	250	8,43	2.107,50
180	Tubo orotraqueal ID 3,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.	UND	250	8,43	2.107,50
181	Tubo orotraqueal ID 4,0 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.	UND	250	8,43	2.107,50
182	Tubo orotraqueal ID 5,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.	UND	250	8,43	2.107,50
183	Tubo orotraqueal ID 6,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.	UND	250	8,43	2.107,50
184	Tubo orotraqueal ID 8,0 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.	UND	250	8,43	2.107,50
185	Tubo orotraqueal ID 9,0 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.	UND	250	8,43	2.107,50
				TOTAL	2.795.792,70

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

SÍRIA MARIA DANTAS OLIVEIRA
Secretária de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, nr. Do lote, data de fabricação. Dispensado de Registro no MS.		PAC	600		
2	Água para Autoclave – destilada – 5 litros.		GLÃO	1700		
3	Agulha desc. 20x5,5. Hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção atraumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100		CX	700		
4	Agulha desc. 25x06. Hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel		CX	600		

	grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100				
5	Agulha desc. 25x07. Hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100	CX	600		
6	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 4,5, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e ré embalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Procedência nacional. CX/100	CX	600		
7	Agulhas desc. 25 x 08cm. Agulha 25x8 hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100	CX	600		
8	Agulhas desc. 40 x 12 cm. Agulha 40x12hipodérmica descartável estéril que permite acesso intravascular e intramuscular na infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos corpóreos cânula em aço inoxidável com biseltrifacetado e siliconizado para punção a traumática. Tampa protetora da cânula em polipropileno. Adaptador universal para seringa tipo luer, embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. CX/100	CX	600		
9	Álcool a 70% 1L – líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente.	L	3500		
10	Álcool a 70% 5L – líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente.	L	900		
11	Algodão hidrófilo 500g, com fibras 100% algodão, apresentado em mantas uniformes envolvidas em papel especial e embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	PAC	1500		
12	Atadura de crepom Tamanhos 10cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica)	PAC	1500		

	isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12				
13	Atadura de crepom Tamanhos 12cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12		PAC	2000	
14	Atadura de crepom Tamanhos 15cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12		PAC	2000	
15	Atadura de crepom Tamanhos 20cm x 4,5m. Contendo 13 fios 2cm. Confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com as bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. PCT/12		PAC	2700	
16	Avental descartável manga longa gramatura 40/ confeccionado em TNT 100% polipropileno pct. c/ 10 unidades		PAC	1000	
17	Avental descartável sem manga gramatura 40/ confeccionado em TNT 100% polipropileno pct. c/ 10 unidades		PAC	500	
18	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado, com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; tubo extensor; alça de sustentação; pinça corta fluxo; apelo para deambulação; válvula anti-refluxo; tubo de drenagem. Capacidade: 2000 ml. Embalado e esterilizado a óxido de etileno.		UND	1500	
19	Cânula de traqueostomia Nº7,0		UNID	50	
20	Cânula orofaríngea Nº0		UND	50	
21	Cânula orofaríngea Nº1		UND	50	
22	Cânula orofaríngea Nº2		UND	50	
23	Cânula orofaríngea Nº3		UND	50	
24	Cânula orofaríngea Nº4		UND	50	
25	Cânula orofaríngea Nº5		UND	50	
26	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 22 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.		UND	8000	
27	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 24 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.		UND	8000	
28	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência		UND	5000	

	até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 14 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.				
29	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 16 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.	UND	5000		
30	Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado em polímero radiopaco em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 20 calibre 48 mm, comprimento 2,1cm.	UND	5000		
31	Cateter tipo óculos ADULTO para administração de oxigênio estéril, confeccionado em plástico ou similar, transparente, siliconizado, atóxico e flexível. Embalagem individual.	UND	2000		
32	Cateter tipo óculos INFANTIL para administração de oxigênio estéril, confeccionado em plástico ou similar, transparente, siliconizado, atóxico e flexível. Embalagem individual.	UND	500		
33	Cateter tipo óculos NEONATAL para administração de oxigênio estéril, confeccionado em plástico ou similar, transparente, siliconizado, atóxico e flexível. Embalagem individual	UND	300		
34	CLAMP estéril – prendedor umbilical, para uso em cordão umbilical de recém-nascido, confeccionado em poliacetal virgem especial, atóxico, antialérgico, apirogênico, sistema tipo pinça em V dentada, duplamente serrilhada e com bordas arredondadas, com vedação definitiva não deixando nenhum resquício de vazamento quando em uso embalado em envelope misto em papel grau cirúrgico e filme de poliéster com abertura asséptica em pétala, com todos os dados e informações necessárias. Esterilizado a gás oxigênio de etileno.	UND	350		
35	Clorexidina (digliconato de clorexidina 2%) solução de uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico tópico (1litro)	L	1200		
36	Colar Cervical de espuma tamanho G p/estabilização da coluna cervical confeccionado em espuma de alta qualidade	UND	30		
37	Colar Cervical de espuma tamanho M p/estabilização da coluna cervical confeccionado em espuma de alta qualidade	UND	30		
38	Colar Cervical de espuma tamanho P p/estabilização da coluna cervical confeccionado em espuma de alta qualidade	UND	30		
39	Coletor de urina infantil, feminino, material plástico, esterilidade estéril, características adicionais graduado, adesivo hipo-alérgico que não deixa resíduo.	UND	3300		
40	Coletor Rígido para Perfurocortantes – 07 Litros, Fabricado em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos com alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura	UND	2500		

	específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo.					
41	Coletor Rígido para Perfurocortantes – 13 Litros, Fabricado em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos com alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo.		UND	4000		
42	Coletor de urina e secreções/garrafa 1200ml Sistema Aberto		UND	220		
43	Compressa Campo Operatório 45cmx50cm c/50.		PAC	1000		
44	Compressa estéril gaze 13 fios.Pct c/ 10 und.		PAC	50000		
45	Detergente de limpeza e desincrustação enzimática (4 enzimas concentrado: amilase, lipase, protease e carboidrase)		L	800		
46	Dispositivo P/ incontinência urinária N°05 C/extensão		UND	300		
47	Eletrodo aparelho médico medição, tamanho INFANTIL, tipo uso descartável, características adicionais com dispositivo de contato elétrico de ag/agcl, ge, aplicação exame de eletrocardiograma. PCT/50		PAC	50		
48	Eletrodo para monitoração cardíaca/composto de prendedor metálico,etiqueta de identificação,espuma base,Ag/AgCl,Gel sólido e filme pct. c/50 unid.		PAC	50		
49	Equipo microgotas,de boa qualidade c/ borracha, injetor lateral em Y, (Faschball), com controlador de fluxo do tipo rolete, câmara de gotejamento flexível, com entrada de ar filtrado, tubo em PVC, transparente e flexível, embalado individualmente. Validade com 5 anos após a data de esterilização.		UND	2000		
50	Equipo macrogotas,de boa qualidade c/ borracha, injetor lateral em Y, (Faschball), com controlador de fluxo do tipo rolete, câmara de gotejamento flexível, com entrada de ar filtrado, tubo em PVC, transparente e flexível, embalado individualmente. Validade com 5 anos após a data de esterilização		UND	12000		
51	Equipo para nutrição enteral escalonado/ponta perfurante com tampa protetora tubo em PVC antitóxico e flexível de coloração azul com 1,50 metros com câmara gojetadora macrogotas/regulador de fluxo e conector escalonado.		UND	700		
52	Escova ginecológica, descartável, não estéril/pct com 100 unidades, cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento, facetado, medida da escova 02cm de comprimento, com cerdas em formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice.		PAC	600		
53	Esparadrapo, com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção no tamanho 10cmx4,5m		UND	3000		
54	Espátula de Ayres, não reutilizável de madeira. PCT/100		PAC	600		

55	Espéculo vaginal descartável tamanho G, estéril, atóxico e apirogênico médio em embalagem individual, produto de uso único.		UND	1600		
56	Espéculo vaginal descartável tamanho M, estéril, atóxico e apirogênico médio em embalagem individual, produto de uso único.		UND	5500		
57	Espéculo vaginal descartável tamanho P, estéril, atóxico e apirogênico médio em embalagem individual, produto de uso único.		UND	5500		
58	Éter sulfúrico líquido incolor, de odor penetrante, inflamável e volátil.		L	20		
59	Extensor equipo multivias 2 vias com clamp/dispositivo estéril PVC atóxico usado para acesso venoso que permite a infusão simultânea de soluções em única via.		UND	600		
60	Filtro umidificador e trocador de calor adulto/estéril,esterelizado a óxido de etileno		UND	300		
61	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	10		
62	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 1.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelizaçãoApresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
63	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 2.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
64	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 4.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação , tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
65	Fio de sutura de uso médico hospitalar– em nylon Nº 6.0 SIMPLES; fio de 70 a 75 cm; com agulha triangular 2 cm ; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	10		
66	Fio de sutura,de uso médico hospitalar– tipo absorvível ; em catgutsimplesNº 1.0; fio de 70 a 75 cm; com agulha cilíndrica 3,0 cm; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação ,tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20		
67	Fio de sutura,de uso médico hospitalar– tipo absorvível ; em catgutsimplesNº 5.0; fio de 70 a 75 cm; com agulha cilíndrica 3,0 cm;		CX	20		

	embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação ,tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.				
68	Fio de sutura,de uso médico hospitalar– tipo absorvível ; em catgutsimplesNº 6.0; fio de 70 a 75 cm; com agulha cilíndrica 3,0 cm; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação ,tipo de esterelização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	20	
69	Fio Guia para Intubação. Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, embalado individualmente.		UND	50	
70	Fita adesiva hospitalar, material crepe, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento50 m, cor bege, aplicação multiuso.		UND	2000	
71	Fita adesiva, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor branca, largura 5,0cm, comprimento 10, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipo–alergênico.		UND	2000	
72	Fita para auto clave, confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de uma tinta termorreativa, resistente àtemperaturas de até 180°C. Apresentada em forma de rolo, embalada individualmente em saco plástico. Tamanho: 19mmx30m.		UND	1500	
73	Fita para Glicemia Marca On Call Plus cx c/50 unidades.Deverá ser disponibilizado 01 aparelho de medição da marca On Call Plus a cada 10 caixas adquiridas.Justifica–se a menção a marca em virtude da grande quantidade de aparelhos da mesma marca já distribuídos a usuários do município.		CX	11000	
74	Fixador citológico p/ citologia. 100 ml		FR	220	
75	Formol 37% – solução aquosa de gás de formaldeído, metal na concentração de 37%. 1000 ml		FR	20	
76	Fralda geriátrica – tamanho G – fralda descartável para adulto cintura até 150 cm tam g peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímerosuper absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. PCT C/ 08		PAC	1200	
77	Fralda geriátrica – tamanho M – fralda descartável para adulto – cintura até 140 cm tam m peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímerosuper absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. PCT C/ 08		PAC	1200	
78	Fralda geriátrica – tamanho P –cintura até 50 a 80 cm – tam p peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímerosuper absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. PCT C/ 08		PAC	600	
79	Frasco – tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90°, parte		UND	300	

	medial, c/protetor, tipo tampatampa em rosca, cor transparente, capacidade 500 ml.				
80	Frasco – tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90°, parte medial, c/protetor, tipo tampatampa em rosca, cor transparente, capacidade 100 ml.		UND	300	
81	Frasco para alimentação Enteral em polietileno – 300 ml		UND	1200	
82	Gaze hidrófila, confeccionada com fios de 100% algodão, em tecido tipo tela, composta por oito camadas. Apresentada em bobinas com 3 dobras com 91m de comprimento e 91cm de largura, na versão 9 fios/cm².		RL	3500	
83	Gel para acoplamento de eletrocardiograma.Composição: Carbapol, trietanolamina, sobitol, nipagim (não conter benzeno) GALÃO 5 LITROS		GAL	220	
84	GERMI RIO Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos frasco contendo 1000ml.		UND	300	
85	Gorro descartável, confeccionado com material de fibras sintéticas, formato anatômico com tiras, 20gr, branco, embalado em pacote contendo 100 unidades. Contendo os dados de identificação e procedência.		PAC	2500	
86	Iodopovidona, degermante 1000ml		FR	600	
87	Iodopovidona, tópico 1000 ml.		L	600	
88	Kit drenagem torácica com coletor		UND	30	
89	Lanceta para lancetador estéril 28G cx c/100 unid		CX	2000	
90	Lâmina descartável Nº 11 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	80	
91	Lâmina descartável Nº 15 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	120	
92	Lâmina descartável Nº 21 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	120	
93	Lâmina descartável Nº 23 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.		CX	150	
94	Lâmina descartável Nº 24 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem		CX	150	

	individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.				
95	Lâmina para microscopia 26x76mm fosca não lapidada C/50.	CX	600		
96	Lâmina para Microscopia Lisa , 26 X 76mm. Caixa com 50 lâminas.	CX	50		
97	Lençol descartável, em bobina com picote 70cm x 50m branco	RL	3000		
98	Luva cirúrgica estéril Nº 7,0 – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	6000		
99	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5 – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	6000		
100	Luva cirúrgica estéril Nº 8,0 ? confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	2000		
101	Luva cirúrgica estéril Nº 8,5 – confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar; com indicativos da mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico.	UND	2000		
102	Luva para procedimento tamanho G, em latex levemente talcada não estéril caixa com 100 unidades.	CX	5000		
103	Luva para procedimento tamanho M, em latex levemente talcada não estéril ,caixa com 100 unidades.	CX	6000		
104	Luva para procedimento tamanho P, em latex levemente talcada não estéril , caixa com 100 unidades.	UND	6000		
105	Luva para procedimento tamanho PP, em látex levemente talcada não estéril caixa com 100 unidades.	CX	5000		

106	Manta térmica em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida, resistente ao atrito com solo, TAM 2,10x1,40m		UND	500		
107	Máscara de Venturi Adulto		UND	50		
108	Máscara de Venturi Infantil		UND	50		
109	Máscara descartável tripla camada, 100% polipropileno, filtro de retenção bacteriológica, hipoalérgica, não estéril, para uso médico e geral. Elástico confeccionado para permitir o maior conforto durante o uso. Caixa com 50 unidades.		CX	1800		
110	Máscara n-95 ou PFF2 Máscara, respirador facial filtrante de proteção individual confeccionada de malha de fibras de polímero sintético.		UND	9000		
111	Máscara para nebulização INFANTIL com dispositivo para soro/medicação e cânula para acoplamento em nebulizador		UND	200		
112	Máscara para nebulização ADULTO com dispositivo para soro/medicação e cânula para acoplamento em nebulizador		UND	200		
113	Manta térmica corporal, aluminizado isolante de temperatura		UND	300		
114	Óculos proteção, material armação plástico flexível transparente, tipo lente plana, válvulas para ventilação, com lente panorâmica incolor, aplicação uso industrial, contra partículas, poeiras, cava-, características adicionais armação com ventilação direta em ambos os lados, tipo fixação tira elástica, material lente policarbonato.		UND	50		
115	Oxímetro de pulso portátil G-Tech modelo Oled Graph		UND	100		
116	Papel grau cirúrgico nº 100mm x 100m		RL	500		
117	Papel grau cirúrgico nº 120mm x 100m		RL	500		
118	Papel grau cirúrgico nº 150mm x 100m		RL	500		
119	Papel grau cirúrgico nº 200mm x 100m		RL	500		
120	Papel grau cirúrgico nº 300mm x 50m		RL	400		
121	Papel para eletrocardiograma folha milimetrada para eletrocardiograma (ecg) apresentada em formato contínuo. 58mmx30m.		RL	1000		
122	Papel para eletrocardiograma folha milimetrada para eletrocardiograma (ecg) apresentada em formato contínuo. 216mmx30m		RL	300		
123	Papel para eletrocardiograma folha milimetrada para eletrocardiograma (ecg) apresentada em formato contínuo. 48mmx30m		RL	300		
124	Pinça Cheron descartável indicada para higienização e antissepsia do canal vaginal e/ou de outra região corporal. Instrumental atóxico, com sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi-aguda.		UND	800		
125	Preservativo masculino, material borracha natural, comprimento mínimo comprimento mínimo de 160 mm, largura nominal 53 mm, espessura mínima espessura mín. 0,03mm, características adicionais s/ lubrificado, s/ espermicida, s/ odor, formato c/ reservatório, translúcido, transparente. CX/144		CX	600		

126	Preservativo sem lubrificante. CX C/144		CX	800		
127	Saco para lixo hospitalar 100L nas medidas 75 x 105 cm. Cor branco. PCT C/ 100		PAC	600		
128	Saco para lixo hospitalar 15L nas medidas 39 x580 cm. Cor branco. PCT C/ 100		PAC	600		
129	Saco para lixo hospitalar 30L nas medidas 59 x 62 cm?. Cor branco. PCT C/ 100		PAC	800		
130	Saco para lixo hospitalar 50L nas medidas 63 x 80 cm. Cor branco. PCT C/ 100		PAC	800		
131	Scalp Nº 19, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos. CX/100UND		CX	70		
132	Scalp Nº 21, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos. CX/100UND		CX	70		
133	Scalp Nº 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos. CX/100UND		CX	300		
134	Scalp Nº 25, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos. CX/100UND		CX	180		
135	Scalp Nº 27, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente assegurando perfeita conexão com seringas ou 2 equipos. CX/100UND		CX	70		
136	Seringa descartável 10ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	100000		
137	Seringa descartável 20ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril 135em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	60000		

138	Seringa descartável 3ml – confeccionada em elástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	100000		
139	Seringa descartável 5ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e epirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala.		UND	100000		
140	Seringa descartável para insulina 1ml confeccionada em plástico transparente atóxico, epirogênico. Cilíndrico com escala de graduação para 100 UI, visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado. Com agulha 13X4,5. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala.		UND	60000		
141	Sonda de aspiração traqueal N° 10. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.		UND	250		
142	Sonda de aspiração traqueal N° 16. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.		UND	250		
143	Sonda de aspiração traqueal N° 4. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.		UND	250		
144	Sonda de aspiração traqueal N° 8. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico epirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual.		UND	350		
145	Sonda estomacal nasogástrica N° 06 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.		UND	350		
146	Sonda estomacal nasogástrica N° 08 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica		UND	300		
147	Sonda estomacal nasogástrica N° 10 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.		UND	300		
148	Sonda estomacal nasogástrica N° 12 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada,		UND	300		

	com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.				
149	Sonda estomacal nasogástrica N° 14 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.		UND	300	
150	Sonda estomacal nasogástrica N° 18 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica.		UND	300	
151	Sonda estomacal nasogástrica N° 16 longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica		UND	300	
152	Sonda foley N° 10, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.		UND	300	
153	Sonda foley N° 12, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.		UND	300	
154	Sonda foley N° 14, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.		UND	300	
155	Sonda foley N° 16, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.		UND	700	
156	Sonda foley N° 18, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.		UND	1200	
157	Sonda foley N° 20, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.		UND	1200	
158	Sonda foley N° 22, 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios		UND	1200	

	grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual.				
159	Sonda nasogastrica curta Nº 10		UND	300	
160	Sonda nasogastrica curta Nº 12		UND	300	
161	Sonda nasogastrica curta Nº 14		UND	300	
162	Sonda nasogastrica curta Nº 16		UND	300	
163	Sonda nasogastrica curta Nº 4		UND	300	
164	Sonda nasogastrica curta Nº 8		UND	300	
165	Sonda nasogastrica longa nº 12		UND	100	
166	Sonda nasogastrica longa nº 14		UND	100	
167	Sonda nasogastrica longa nº 16		UND	100	
168	Sonda uretral descartável Nº 06, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.		UND	2500	
169	Sonda uretral descartável Nº 10, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.		UND	3000	
170	Sonda uretral descartável Nº 08, confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.		UND	1200	
171	Sonda uretral nº12 confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás oxido de etileno. Procedência Nacional.		UND	4500	
172	Soro fisiológico 0,9% frs c/100 ml		AMP	5000	
173	Soro fisiológico 0,9% frs c/250 ml		AMP	5000	
174	Soro fisiológico 0,9% frs c/500 ml		AMP	5000	
175	Soro glicosado 5% frs c/ 250 ml		AMP	1000	
176	Soro glicosado 5% frs c/ 500 ml		AMP	1000	
177	Soro Ringer c/lactato frs c/ 500 ml		AMP	2000	
178	Tubo de látex cor clara. Pct com 15 metros. Produto à base de látex natural.		PAC	60	
179	Tubo orotraqueal ID 2,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.		UND	250	
180	Tubo orotraqueal ID 3,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.		UND	250	
181	Tubo orotraqueal ID 4,0 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.		UND	250	
182	Tubo orotraqueal ID 5,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com		UND	250	

	balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.					
183	Tubo orotraqueal ID 6,5 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.		UND	250		
184	Tubo orotraqueal ID 8,0 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.		UND	250		
185	Tubo orotraqueal ID 9,0 mm, apirogenio, atóxico esterilizado por oxido de etileno, com balão de baixa pressão, siliconizado, embalados individualmente.		UND	250		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado da Paraíba, localizada na Av Presidente João Pessoa - Centro - Itabaiana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - CNPJ nº 09.072.430/0001-93.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260608PE00029

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito José Claudio Chaves Cavalcante Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua José Hermano Guerra, 18 - Casa - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 102.371.404-38, Carteira de Identidade nº 3575449 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

15.00 – FUNDO MUN DE SAUDE – SECRETARIA DE SAÚDE – SESAUI

301.2001.2051 MANter AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – 15%

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

10.301.2001.2052 MANter ASPs – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMARIA (PAP)

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

10.302.2001.2055 MANter ASPs – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

10.302.2001.2056 MANter ASPs: SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itabaiana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.